



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do Comando de Missões Especiais

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 140439997 - PMMG/CME/COMPRAS

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PMMG/CME/COMPRAS

PROCESSO DE COMPRAS: 1259965.11.2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA PREDIAL DO CME E UNIDADES SUBORDINADAS.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0008741/2026-23.

1.2 Equipe de planejamento da contratação: nº 143.618-7, 1º Sgt QPPM Jensen Herbert Jamar, nº 154.031-9, 2º Sgt QPPM Ludmilla Maria Santos e Santos, e nº 148.615-8 3º Sgt QPPM Jerry Adriano Rodrigues de Castro Sena.

1.2.1. Subsidiado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 115, de 29 de dezembro de 2021, sem prejuízo de outros instrumentos normativos aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Estado de Minas Gerais, o presente estudo tem por finalidade assegurar a lisura dos procedimentos administrativos destinados à aquisição de materiais de limpeza predial e de higiene, para o Comando de Missões Especiais – CME/PMMG e suas Unidades subordinadas.

1.2.2. A contratação visa atender às demandas urgentes relacionadas à conservação e à limpeza predial, considerando que, no presente ciclo, os serviços de conservação predial encontram-se contratados sem o fornecimento de materiais de limpeza e higiene. Tal modelo de execução mostra-se mais viável e econômico para a Administração Pública, ao possibilitar maior controle sobre os insumos adquiridos, bem como melhor gestão dos recursos públicos empregados.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.1.1. O Comando de Missões Especiais – CME/PMMG, unidade de desenvolvimento intermediário integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais, tem por missão a preservação da ordem pública e o suporte técnico em nível estratégico, apoiando a estrutura governamental na manutenção da ordem pública e na garantia do cumprimento da lei no Estado de Minas Gerais.

2.1.2. Na condição de comando gestor, possui em sua estrutura administrativa unidades que atuam diretamente no enfrentamento à criminalidade violenta em todo o Estado, exercendo, ainda, relevante função de gerenciamento estrutural das unidades policiais subordinadas à sua administração, de forma a assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades laborais dos militares.

2.1.3. Para tanto, o CME/PMMG desempenha papel essencial na gestão da manutenção predial das unidades, em apoio aos comandos locais, figurando como elo estratégico entre o Alto Comando da Instituição e os comandos descentralizados.

2.1.4. Em razão das diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Apoio Logístico da PMMG, voltadas ao aperfeiçoamento da gestão dos contratos públicos, o Comando de Missões Especiais celebrou contratos específicos para a prestação de serviços de conservação e limpeza predial. Tal medida proporcionou melhorias na distribuição dos recursos financeiros e na gestão administrativa em âmbito institucional, contribuindo para maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos destinados às unidades da Polícia Militar do Estado.

2.1.5. A partir dos estudos realizados em nível macro, verificou-se a necessidade de descentralização das diretrizes gerenciais, tornando a contratação de produtos de forma desvinculada da prestação mecanizada dos serviços a alternativa mais eficaz e econômica para a Administração Pública Estadual.

2.1.6. Com foco no aprimoramento das diretrizes administrativas e na adequada gestão dos recursos orçamentários vinculados a este Comando, a equipe de estudos técnicos do Comando de Missões Especiais – CME/PMMG apresenta, de forma técnica e fundamentada, a necessidade de realização do presente certame licitatório para aquisição dos materiais e produtos objeto desta contratação, demonstrando a pertinência da demanda e a adequada distribuição dos recursos a serem empregados.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586, de 17 de março de 2023.

3.2. O frete será de inteira responsabilidade da contratada, compreendendo tanto os custos de deslocamento — já inclusos no valor da proposta — quanto o fornecimento de maquinário, equipamentos e mão de obra necessários ao transporte, descarga e entrega dos materiais na unidade beneficiada.

3.3. A presente contratação contempla lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, sem prejuízo da participação dos demais interessados, observadas as regras de preferência estabelecidas nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

3.4. Em caso de divergência entre as disposições deste estudo e as demais peças que compõem o processo, inclusive as especificações constantes no Portal de Compras/MG, prevalecerão as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes.

3.6. Desde que devidamente justificado e antes do encerramento do prazo de entrega, a contratada poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à Administração avaliar o pedido, desde que não haja prejuízo ao abastecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Comando de Missões

3.8. As entregas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (31) 2129-1314, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min (horário de almoço: 12h00min às 13h00min) e de 13h00min às 16h00min, exceto às quartas-feiras, quando o atendimento ocorrerá das 08h30min às 13h00min.

3.9. O descarregamento dos materiais será de responsabilidade da contratada, devendo esta providenciar toda a mão de obra necessária à execução do serviço.

3.10. Considerando que a entrega dos objetos ocorrerá de forma imediata e integral, não será formalizado contrato administrativo, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação.

4. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4.1. O Estado de Minas Gerais, observadas as normas de saúde, higiene e limpeza, deve proporcionar aos seus servidores um ambiente de trabalho adequado, seguro e salubre. Ressalta-se que um ambiente limpo e devidamente conservado contribui significativamente para a valorização profissional e para a melhoria da prestação dos serviços desempenhados pelo policial militar.

4.1.2. Além disso, a adequada higienização dos ambientes favorece a preservação da integridade física dos recursos humanos e contribui para a conservação e a longevidade dos recursos logísticos empregados nas unidades policiais.

4.1.3. Para os fins deste documento, consideram-se materiais de limpeza os produtos utilizados de forma contínua nas atividades de higienização, desinfecção, conservação de mobiliários, instalações sanitárias e demais ambientes institucionais.

4.1.4. O presente certame licitatório tem por finalidade assegurar o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da publicidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Busca-se, ainda, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e promover a justa competição, evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou situações que possam ensejar superfaturamento na execução contratual, bem como incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. Levantamento de mercado (itens, preço unitário e quantitativos)

4.2.1. A precificação dos itens vinculados ao objeto da contratação poderá ser realizada por meio de pesquisa direta junto a fornecedores, bem como mediante consulta ao sistema de melhores preços disponibilizado pela plataforma oficial do Estado, com a finalidade de viabilizar a análise dos aspectos mercadológicos relacionados ao objeto.

4.2.2. A utilização desses parâmetros justifica-se pelo fato de já terem sido realizadas contratações anteriores que resultaram em preços atrativos e economicamente vantajosos para a Administração Pública, atendendo aos requisitos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Tais procedimentos demonstraram-se aptos a atender às necessidades dos entes públicos envolvidos, proporcionando maior transparência, legitimidade e segurança jurídica ao processo de contratação, especialmente por decorrerem de procedimentos concorrenciais amplos e públicos.

4.2.3. Diante do exposto, a recomendação é que se utilize os meios que tragam maior vantajosidade para a administração pública, e atendam as expectativas administrativas e economicidade para a instituição.

4.3. Estimativa do valor da contratação

4.3.1. A estimativa de preço foi obtida por consulta nas propostas e ofertas nos sistemas de precificação incursos no Portal de Compras - MG, e ofertas oficiais de preços apresentadas conforme RP 331/2026 -

4.3.2. Os preços mostrados estão em conformidade com o mercado, e não houve variação discrepante entre propostas orçamentárias apresentadas.

4.3.3. O valor referencial da contratação, para fins de planejamento, é de aproximadamente **R\$ 91.366,37 (noventa e um mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) **, apresentados em consonância com o sistema de melhores preços contidos no Portal de Compras - MG, que é o instrumento público e de ampla divulgação para fins de pesquisas de preços e a promoção dos procedimentos administrativos.

5. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. O inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 42.416, de 13/03/2002, vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para aquisições/contratações de bens e serviços comuns, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

5.2. Sendo assim, a solução mais adequada, técnica e economicamente, é a aquisição dos produtos subscritos no termo de referência e demais documentos inclusos no certame, por meio de procedimento licitatório na modalidade adequada (Pregão Eletrônico), assegurando competitividade e economicidade.

5.3. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

5.3.1. A entrega dos produtos dar-se-á de forma integral ou parcelada, a critério da Administração, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital, sem prejuízo dos ajustes administrativos necessários à garantia da celeridade processual e do comum acordo entre as partes.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

6.1. A aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento. Os itens dispostos em planilha expressamente discriminada no termo de referência e outros documentos que integram o certame em construção possuem relação direta com o objeto finalístico do modelo de aquisição, assim como especificidades objetivas que demandam vinculação direta com parâmetros de especificidade, qualidade e quantidades expressos nas tabelas de precificação.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Os resultados pretendidos com a realização da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, destinam-se à reestruturação do estoque dos almoxarifados, bem como à garantia da eficiência e continuidade dos serviços de conservação e limpeza predial nas dependências do Comando de Missões Especiais – CME/PMMG e de suas Unidades subordinadas.

7.1.2. A contratação visa assegurar adequadas condições de saúde, higiene e sustentabilidade no ambiente laboral, contribuindo para a melhoria das condições de aquartelamento e para a plena proficiência das atividades desempenhadas pelos militares.

7.1.3. Para fins de legitimidade e legalidade dos atos administrativos, bem como para assegurar a adequada

disponibilização de meios e recursos necessários ao atendimento do serviço público, deverão ser observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, além da probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

7.1.4. A presente atuação também se pauta nas disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), no que couber, especialmente quanto à interpretação das normas de direito público e à necessidade de consideração das consequências práticas das decisões administrativas.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. Para fins de conferir maior segurança, transparência e eficiências dos atos praticados pela administração pública, assim como obediência as normas internas e resoluções que subsidiam o serviço administrativo da Polícia Militar de Minas Gerais, esta comissão apresenta o estudo composto por viabilidades econômicas e administrativas atuando na construção de um certame licitatório que atenda aos anseios dos concorrentes, assim como a legalidade dos atos e procedimentos institucionais.

8.2. De modo a atender a legalidade dos atos administrativos recomendamos a realização do certame licitatório amparado no sistema de coletas de preços da plataforma "PORTAL DE COMPRAS - MG" com orçamentos que atendam as expectativas de prazo e regularidade por aspectos já cadastrados e que foram de amplo conhecimento público e participação ativa dos concorrentes, de modo a garantir a publicidade dos atos inerentes a administração.

8.3. Sem maiores apontamentos, este é o estudo técnico de viabilidade apresentado.

Jensen Herbert Jamar, 1º Sgt QPPM
Chefe do Almoxarifado - CME/PMMG

Ludmilla Maria Santos e Santos, 2º Sgt QPPM
Auxiliar de Almoxarifado - CME/PMMG

Jerry Adriano Rodrigues de C. Sena, 3º Sgt QPPM
Auxiliar de Almoxarifado - CME/PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Jensen Herbert Jamar, 1º Sargento**, em 26/05/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Maria Santos e Santos, 2º Sargento**, em 26/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerry Adriano Rodrigues de Castro Sena, 3º Sargento**, em 26/05/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140439997** e o código CRC **36C9BF78**.

Referência: Processo nº 1250.01.0008741/2026-23

SEI nº 140439997